



## **PRÉMIO MUNICIPAL DE ARTESANATO 2017**

### **NORMAS DE CONCURSO**

O Prémio Municipal de Artesanato, instituído pela Câmara Municipal de Moura, pretende distinguir os artesãos do Concelho, privilegiando as suas competências técnicas e profissionais, bem como a sua capacidade artística, assumindo-se igualmente como um fator de valorização social e cultural de todos os artesãos. Simultaneamente, o Prémio pretende incentivar a produção artesanal nas suas variadas formas, apelando à qualidade e à inovação enquanto fatores indispensáveis ao desenvolvimento e afirmação do sector das artes e ofícios do Concelho.

#### **Art.º 1.º**

##### **Promotor/Temática/Prazo**

1. A Câmara Municipal de Moura promove o Prémio Municipal de Artesanato, relativo ao ano de 2017, reconhecendo que o artesanato pode ser um fator importante de desenvolvimento do Concelho, que permita a sua afirmação no mercado e a sustentabilidade do emprego a ele associado.
2. O Prémio será de temática livre podendo abranger várias áreas, nomeadamente o artesanato tradicional e o artesanato contemporâneo.
3. A apresentação de candidaturas ao Prémio Municipal de Artesanato de 2017 decorrerá entre 1 de agosto de 2017 e 1 de setembro de 2017.

#### **Art.º 2.º**

##### **Condições de acesso**

1. Poderão concorrer ao Prémio todos os artesãos que exerçam a atividade em nome individual, sob forma associada ou por conta de outrem, com residência no concelho de Moura, à data de candidatura.

2. Cada artesão apenas poderá concorrer com um trabalho.
3. São aceites obras de autoria partilhada, ou seja, todas aquelas cuja concretização implicou um número múltiplo de artífices. Cabem aqui, também, aqueles casos em que a concepção e a execução da peça não coincidem na mesma pessoa.
4. As peças de autoria partilhada devem conter a identificação de cada um dos intervenientes e apresentar uma memória descritiva cuidada, definindo com toda a clareza a responsabilidade pessoal de cada interveniente no resultado final.

### **Art.º 3.º**

#### Processo de candidatura

1. A apresentação de candidaturas deverá ser formalizada, mediante o preenchimento de formulário próprio, nos serviços da DCPD da Câmara Municipal de Moura, devendo estes assegurar, desde logo, que os concorrentes cumprem os requisitos definidos no artigo 2.º das presentes normas.
2. A Ficha de Inscrição deverá conter, obrigatoriamente, informação quanto aos seguintes dados fundamentais:
  - a) Identificação completa do(s) autor(es)/executante(s) do trabalho;
  - b) Descrição do trabalho apresentado a concurso:
    - Título;
    - Matérias-primas;
    - Técnicas utilizadas;
    - Dimensões;
    - Peso;
    - Valor estimado.
3. À Ficha de Inscrição devem ser anexadas fotografias do trabalho a concurso.
4. Nos casos das peças de autoria partilhada a que se referem os números 3 e 4 do artigo 2.º, deverão ser indicados os seus autores.

5. Após a receção da Ficha de Inscrição, a Câmara Municipal de Moura e o júri poderão solicitar aos concorrentes esclarecimentos complementares.

#### **Art.º 4.º**

##### Requisitos das peças a concurso

1. Os trabalhos apresentados a concurso são de temática livre, sejam artigos utilitários, sejam peças decorativas ou de adorno e uso pessoal.
2. São consideradas as peças que fazem uso de imagens conhecidas e reconhecidas por todos como tradicionais e que recorrem a tecnologias e modos de produção tradicionais. Refira-se que a produção tradicional sempre admitiu a manipulação da sua gramática decorativa, mas sempre remetendo para uma determinada matriz identitária, pelo que também são admissíveis nesta categoria peças que, embora recorrendo a essa matriz, não sejam necessariamente cópias fiéis de modelos tradicionais.
3. São consideradas as peças que incorporam um *design* contemporâneo, tirando partido de uma interpretação mais ousada das temáticas e de uma utilização mais experimental das matérias-primas e das técnicas artesanais. Também as peças que, partindo de motivos e inspiração tradicionais, resultem numa estética inovada e francamente contemporânea, são admitidas nesta categoria.

#### **Art.º 5.º**

##### Júri

1. O júri será constituído por:
  - a) Representante da Câmara Municipal de Moura, que presidirá;
  - b) Representante da Direção Regional da Cultura;
  - c) Representante da Entidade Regional do Turismo;
  - d) Representante do movimento associativo de artesãos na região, a indicar pela Federação Portuguesa de Artes e Ofícios (FPAO);
  - e) Representantes de até duas entidades da região com ligação ao artesanato, a convidar pela Câmara Municipal de Moura.

## **Art.º 6.º**

### Análise e seleção

1. A apreciação das peças admitidas a concurso atenderá, nomeadamente, aos seguintes fatores e critérios:
  - a) Qualidade de execução;
    - a.1) Qualidade estética;
    - a.2) Genuinidade e autenticidade;
    - a.3) Valor identitário;
    - a.4) Criatividade;
    - a.5) Equilíbrio e singeleza das soluções.
2. Serão selecionadas, pelo júri, as primeiras três peças para o Prémio Municipal de Artesanato, sendo distribuídas pelos respetivos 1.º, 2.º e 3.º lugares.
3. As peças a concurso serão expostas na Feira de Artesanato de setembro de 2017.
4. Das decisões do júri não haverá recurso.
5. As obras vencedoras passarão a propriedade da Câmara Municipal de Moura.

## **Art.º 7.º**

### Prémios

1. A cada uma das peças selecionadas pelo júri será atribuído um prémio pecuniário repartido da seguinte forma:
  - 1.º Prémio: 600 euros e diploma;
  - 2.º Prémio: 500 euros e diploma;
  - 3.º Prémio: 400 euros e diploma.
2. Poderão ainda atribuir-se Menções Honrosas.

3. O valor dos prémios pecuniários atribuídos às peças executadas por mais de um artesão ou em que a conceção e execução não coincidam na mesma pessoa, será pago a cada um dos envolvidos segundo a percentagem do trabalho que lhe cabe e de acordo com o declarado na memória descritiva da peça.

#### **Art.º 8º**

##### Normas diversas

1. Cabe aos concorrentes acautelar o eventual registo de propriedade (intelectual ou industrial) das peças sujeitas a concurso, não se responsabilizando os promotores do Prémio por qualquer facto ligado a esta questão.
2. Compete aos concorrentes acautelar o transporte das peças até ao local de seleção, bem como o seu retorno ao local de origem, sendo o seguro das peças durante estes percursos da responsabilidade do concorrente.
3. Compete à Câmara Municipal de Moura, através dos seus serviços, acautelar o seguro das peças a concurso durante o tempo em que as mesmas estejam à sua guarda, designadamente durante a Feira de setembro de 2017.
4. Compete à Câmara Municipal de Moura, através dos serviços, a responsabilidade de assegurar o transporte das peças selecionadas para o local da mostra, na Feira de Artesanato de setembro de 2017.
5. Serão divulgadas, através dos canais de comunicação do Município de Moura, informações relativas às diversas fases do concurso, nomeadamente da seleção das peças vencedoras.
6. Dúvidas que suscitadas na aplicação destas normas de funcionamento ou eventuais reclamações decorrentes do concurso serão esclarecidas e resolvidas definitivamente pelos organizadores, ouvido o júri, se for caso disso.

Moura, 06 de julho de 2017.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA**